



68

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1795 DE 18 DE JUNHO DE 1980
=====

"Dispõe sobre destinação de terrenos públicos".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam destinados à construção de escola técnica industrial os lotes nºs 6 a 20 da Quadra S do Desmembramento "Parque das Nações", pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, com uma área total de 5.189,91 m².

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 18 de junho de 1980.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO